



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º 3.716.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

**ALOÍSIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 6º, do Dec.Lei n.º 3365, de 21/6/1945;

Considerando que o Município possui sua zona industrial especificada por lei, destinada a estimular a instalação de indústrias em seu território para geração de empregos e de tributos;

Considerando que a área adiante descrita, embora situada na zona industrial não está sendo usada de acordo com a finalidade que a lei lhe outorgou;

Considerando finalmente, que várias indústrias têm se apresentado para construir unidades no Município, desde que lhe sejam cedidas as áreas e incentivos, razão pela qual, a Municipalidade deverá adquirir estas áreas para doação.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a seguinte área de terras:

"Uma gleba de terras, sob n.º 1, com área total de 72.600,00m<sup>2</sup> ou sejam 7,26ha, situado no bairro do Aterrado, neste distrito, município e comarca de Lorena, com os seguintes limites: A Este com Eskelsen Super Recap de Pneus, em reta de 395,50 metros, estremada pelas estacas M1 e M2; a Sudoeste, com José Nunes Villela, pelo correjo abaixo, desde a estaca M4, tendo uma extensão de 256,00 metros; a Oeste, com Wander Malerba ( José



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.716/99).

Geraldo Caltabiano de Faria), em reta de 270,50m, extremada pelas estacas M4 e M3; ao Norte, com a Rodovia Presidente Dutra, pela cerca, em reta de 228,50m, extremada pelas estacas M3 e M1, a estaca M1 é ponto de partida."

**Artigo 2º** - A área descrita no artigo anterior destina-se a ser doada a indústria que pretenda se instalar no Município, desde que, devidamente autorizado pelo Poder Legislativo.

**Artigo 3º** - Segundo faculdade estabelecida no art. 15, do Dec.Lei nº 3.365, de 21/6/1945, alterado pela Lei nº 2786 de 21/5/56 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Fica designada a seguinte comissão para elaborar o laudo de avaliação da área, para efeito de indenização ao proprietário da área:

ROSANA REIS ALVES CORREA  
JACI MARA DOS SANTOS LOPES  
LÉA DE ANDRADE RIBEIRO

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

064

## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.716/99).

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1999.

**ALOÍSIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

*Maria Antônia Pereira*  
**MARIA ANTÔNIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação